# Termo para Abertura de Conta Corrente para Repasse de Recursos Financeiros pelo

# Estado do Espírito Santo

**Ao**

**Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes S.A.**

Senhor (a) Gerente,

Encaminhamos o (s) representante (s) do município de XXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XXdo Fundo Municipal de Assistência Social, à agência do **Banestes,** para a realização de abertura de conta corrente específica para a transferência voluntária de recursos financeiro dos Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, relativa ao **Cofinanciamento da** **Estruturação da Rede Socioassistencial Municipal do SUAS, por meio da ampliação, reforma e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o SUAS,** regulamentada pela Lei Estadual nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 10.812, de 19 de março de 2018, pelo Decreto Estadual nº 4.919-R, de 06 de julho de 2021, e pela Portaria SETADES nº 066-S, de 22 de agosto de 2023.

# INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

* A referida conta corrente é destinada exclusivamente ao repasse dos recursos em questão e a sua movimentação é de inteira responsabilidade do beneficiário.
* A conta corrente deve ser **isenta de tarifas** e possuir **aplicação e resgate automáticos em fundo de investimento,** conforme regulamentação vigente, mediante autorização e assinatura (s) do (s) representante (s) da conta, em termos específicos para adesão.

- A conta deve possuir habilitação para movimentação pelos canais eletrônicos, inclusive Internet Banking, App Banestes, e adesão ao Banestes SMS.

- Para abertura da conta, deve ser apresentada a documentação necessária (originais e cópias), conforme a natureza jurídica do beneficiário, bem como do (s) seu (s) responsável (eis) legal (is).

Atenciosamente,

Vitória (ES), XX de XXXXX de XXXX.

Representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto Estadual nº 0442-S, de 01 de abril de 2020

(Assinado eletronicamente)